

ATA DA 61ª (SEXAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO  
EXTRAORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO)  
PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAGUAÍ - RJ.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro. Reuniram-se os Senhores Vereadores para a 61ª Sessão Extraordinária do 2º Período. Procedida à chamada nominal responderam presentes os seguintes Vereadores: Vicente Cicarino Rocha- Presidente; Luiz Antonio Vieira Coelho – Vice – Presidente (Toni); Nisan César dos Reis Santos – 1º Secretário; Luis Roberto de Jesus (Beto da Reta) – 2º Secretário; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro (Kifer); Jorge Luis da Silva Rocha; Lenilson Paes Rangel; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Silas Cabral. Deixando de comparecer o seguinte Verº: Abeilard Goulart de Souza Filho. Havendo nº legal, o Sr Presidente declarou aberta a presente Sessão e não havendo expedientes, o Sr Presidente passou a **Ordem do Dia**, determinando ao 1º Secretário, para proceder à leitura dos documentos constantes de pauta. **Discussão Única da Emenda Modificativa nº 001/11** – Altere-se o Art.4º do Projeto de lei nº 2.981, Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2012; acrescenta o parágrafo único ao referido artigo, que passa a ter a seguinte redação. Parágrafo Único – O valor correto da Câmara Municipal de Itaguaí será fixado após o dia 10 do mês de janeiro de 2012, quando verificada a arrecadação efetivamente realizada de 1º de janeiro de 2011 à 31 de dezembro de 2011, adequando-se para mais ou para menos o total da despesa para o exercício de 2012, respeitando-se o limite constitucionalmente estipulado de 6% (seis por cento). Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Itaguaí, 22 de dezembro de 2011. Aatoria dos Vereadores: (aa) Nisan César dos Reis Santos; Vicente Cicarino Rocha; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Lenilson Paes Rangel; Luiz Antonio Vieira Coelho; Luis Roberto de Jesus; Abeilard Goulart de Souza Filho; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Roberto Lúcio Espolador Guimarães;

Silas Cabral e Jorge Luiz da Silva Rocha. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão Única. Em,22/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei nº 2.980/11** – Revisa a Lei nº 2.814 de 10 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em,22/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.980/11** - Revisa a Lei nº 2.814 de 10 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013. O Prefeito do Município de Itaguaí – RJ. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Ficam revisados os valores da Receita e Despesa, bem como os Programas, referentes ao exercício de 2012, do Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em,22/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei nº 2.981/11** – Estima a Receita e fixa despesa do Município de Itaguaí – RJ para o Exercício de 2012. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em 22/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.981/11** – Estima a Receita e fixa despesa do Município de Itaguaí – RJ para o Exercício de 2012. O Prefeito do Município de Itaguaí – RJ. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Está sendo digitada. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em 22/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei nº 2.982/11** – Autoriza o Chefe do poder Executivo a celebrar termo de Confissão de Dívida com a Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – Central. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em,22/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.982/11** – Autoriza o Chefe do poder Executivo a celebrar termo de

Confissão de Dívida com a Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – Central. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a Celebrar Termo de Confissão de Dívida com a Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – Central, referente a pendência financeira vinculada aos salários do servidor marcos Antônio Lage Oliveira, cedido a esta Municipalidade; **Art. 2º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Submetido a discussão e votação, foi aprovado.

**Despacho:** Aprovado em discussão final. Em 22/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei nº 2.983/11** – Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover acordo no Processo Administrativo nº 8590/10, relacionado à desapropriação de áreas de propriedade do Município de Itaguaí, em favor da Light – Serviços de Eletricidade S/A. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em 22/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.983/11** – Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover acordo no Processo Administrativo nº 8590/10, relacionado à desapropriação de áreas de propriedade do Município de Itaguaí, em favor da Light – Serviços de Eletricidade S/A. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo a promover acordo no Processo Administrativo nº 8590/10, relacionado à desapropriação de parte da Rua Pesqueira, com 862,29m<sup>2</sup>, e parte da área doada ao Município de Itaguaí, com 4.330,66m<sup>2</sup>, do loteamento Bairro da Ponte, no valor de R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) para parte da Rua Pesqueira e R\$ 599.060,20 (Quinhentos e noventa e nove mil, sessenta reais e vinte centavos) para a área de terra. **Art. 2º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Submetido à discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em 22/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei nº 2.984/11** – Altera o artigo 1º da lei nº 2969, de 06 de dezembro de 2011. Submetido a discussão e

votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em,22/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.984/11 –** Altera o artigo 1º da lei nº 2969, de 06 de dezembro de 2011. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da lei nº 2969/11, que passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a transferir o bem imóvel denominado Área de serviço Público 02, com área de 3.430m2, do loteamento Distrito Industrial de Itaguaí, para integralizar o capital social da Companhia de desenvolvimento Urbano de Itaguaí – CODUITA, criada com base na autorização Legislativa contida na Lei Municipal nº 1297/89. **Art. 2º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em discussão final. Em 22/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **1ª Discussão da Lei nº 2.985/11 –** Autoriza o Chefe do Poder executivo a realizar acordo judicial ou extrajudicial para a aquisição das áreas constantes dos Decretos 3563/2010 e 3681/2011. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:** Aprovado em 1ª discussão. Inclua-se na ordem do dia da próxima reunião em discussão final. Em 22/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 2.985/11 –** Autoriza o Chefe do Poder executivo a realizar acordo judicial ou extrajudicial para a aquisição das áreas constantes dos Decretos 3563/2010 e 3681/2011. O Prefeito Municipal de Itaguaí, RJ. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder executivo a realizar acordo judicial ou extrajudicial, no valor R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), referente à área designada como parte do lote 1006, constante do Decreto 3563, de 21/05/10, com 3500m2. **Art. 2º** - Fica ainda o Chefe do Poder executivo autorizado a realizar Acordo judicial ou extrajudicial, no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), referente à parte do lote 1006, cuja área acha-se descrita no decreto 3681/11. **Art. 3º** - - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Submetido a discussão e votação, foi aprovado. **Despacho:**

Aprovado em discussão final. Em 22/12/11. (a) Vicente Cicarino Rocha –  
Presidente.